

PORTARIA Nº 49, DE 05 DE SETEMBRO DE 2023.**DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR
TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

A Superintendente do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Porto Feliz - PORTOPREV, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Complementar Municipal nº 60, artigo 82, inciso XIX, resolve:

ARTIGO 1º - Fica concedida **APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO**, do(a) segurado(a) **MIGUEL ARCANJO DE ALMEIDA**, RG nº 13.311.599-9, CPF nº 029.638.198-54, PIS/PASEP/NIT nº 108216827-2, nascido(a) em 15/12/1960, PEB II – Educação Física, matrícula: 28782-2, órgão de origem Prefeitura Municipal de Porto Feliz/SP, CNPJ nº 46.634.481/0001-98, Processo nº 109/2023, requerida em 18/08/2023, início em 15/09/2023, fundamento legal na Regra Transitória do artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41 de 19 de dezembro de 2003, artigo 40, §1º, III, “a” da Constituição Federal, com a leitura determinada pelo artigo 4º, §9º da Emenda Constitucional 103 de 12 de novembro de 2019 e artigo 15 da Lei Complementar Municipal 60 de 2004.

ARTIGO 2º - Esta portaria tem efeito para levantamento de valores correspondentes a PIS – Programa de Integração Social, PASEP – Programa de Formação do Patrimônio do Servidor Público e FGTS – Fundo de Garantia do Tempo de Serviço.

ARTIGO 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

DANIELA REGINA RODRIGUES PIRES
Superintendente

PUBLICADO E REGISTRADO EM LIVRO PRÓPRIO DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE PORTO FELIZ, DE 05 DE SETEMBRO DE 2023.